

SEDE
Avº 24 julho, 132
1350 346 LISBOA
Tel: 213 920 350 - Fax: 213 968 202
sede@sep.pt
CDI
Av. 24 de Julho, 132, 1º
pedidos.cdi@sep.pt



SEP

SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

www.sep.org.pt

Carta ao Primeiro Ministro

Ministras da Saúde, da Justiça e da Administração Pública

Ministros das Finanças, da Educação e da Defesa Nacional

Lisboa, 6 de fevereiro de 2021

Assunto: **Pandemia – Enfermeiros**

O genérico estado de situação

Emergência: passar do discurso à acção política concretizadora, conseqüente e coerente, subordinada aos princípios da sensatez, da igualdade, da justiça e, num estado de direito Democrático, à lei.

A enormíssima pressão com que estão confrontados os serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde (SNS), decorrente do número de pessoas com Covid-19, é pública. Acresce a pressão para garantir cuidados de saúde, não só aqueles, mas também a outros com quadros clínicos urgentes ou prioritários, e, ainda, a inadiável manutenção de vigilância de saúde a todos os outros cidadãos.


A resposta ao gradual aumento do número de pessoas acolhidas nos serviços de urgência e de pessoas com Covid-19 internadas nas enfermarias, incluindo nas Unidades de Cuidados Intensivos, continua a evidenciar a competência dos profissionais, nomeadamente, de reorganização de espaços físicos, meios, equipas, processos, circuitos e funcionamento.

As circunstâncias impõem dinâmicas de envolvimento colectivo dos profissionais e exigem acréscimo de disponibilidade, esforço, empenho e dedicação.

O mesmo acontece na área dos cuidados de saúde primários.

Antes da pandemia e nos termos do regular funcionamento, os enfermeiros estavam alocados e organizados nas devidas Unidades Funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde e prosseguiram as suas actividades inerentes às respostas em saúde, no quadro da missão da respectiva Unidade Funcional. Respostas reconhecidamente deficitárias face à carência de enfermeiros.

Com o desenvolvimento da pandemia e actualmente, de forma diversa pelo país, ao conjunto dos enfermeiros das Unidades Funcionais passou a ser exigida a sua disponibilidade para: i) Manter a “actividade normal” nas condições possíveis; ii) Realizar “triagem” à porta dos Centros de Saúde; iii) Reforçar as Equipas de Saúde Pública; iv) Realizar testes Covid no domicílio, em empresas, lares e creches; v) Seguimento clínico de doentes COVID-19 nas Estruturas Residenciais para Idosos; vi) Assegurar as Áreas Dedicadas para Doentes Respiratórios (ADR) - 280 no país; vii) Vigilância de saúde “através do Trace-Covid”; viii) “Vacinação Covid”; ix) Assegurar o funcionamento das Estruturas de Apoio de Retaguarda e Zonas de apoio à população; x) Ainda

falta assegurar a alargamento do período de funcionamento dos Centros de Saúde até às 22h00 nos dias de semana e entre as 10h00 e as 14h00 no sábado (al. a), nº 1, art.º 277º da Lei do Orçamento do Estado). 

A esta surreal exigência de disponibilidade e de reorganização, os enfermeiros respondem afirmativamente. Com enorme empenho e dedicação têm dado resposta.

O aumento do número de doentes e da sua objectiva complexidade clínica, exigem maior número de horas de cuidados de enfermagem disponíveis.

Poucos nos serviços e nas unidades funcionais. Inexistentes para contratar. A situação é exasperante!

Resta cuidar da “força de trabalho” existente, com acrescida dificuldade de gestão face à crescente rotatividade de centenas de infectados e confinados e cuja caracterização o Governo bem conhece: cerca de 85% são mulheres e mais de 50% têm até 40 anos de idade, com exercício de direitos de parentalidade e de assistência a filhos menores de 12 anos.

Sem prejuízo da relevância de todos os profissionais, importa reter que os enfermeiros “estão lá” 24 horas por dia e 7 dias por semana. São milhares de dias de trabalho para além das 35h semanais, mal pagos ou não pagos. Foram férias suspensas e muitas ainda não gozadas. Ao risco e penosidade inerente ao exercício da função enfermeiro, acrescenta penosidade decorrente “destes” horários de trabalho e risco de contágio. À exaustão física acrescenta exaustão emocional, decorrente, nomeadamente da dificuldade em conciliar a vida profissional com a vida familiar, apoiar os filhos menores e outros dependentes, e, em garantir todos os necessários cuidados.

Ao nível da Enfermagem, o esforço é reconhecidamente titânico.

Chegados aqui e neste quadro,

Sr. Primeiro Ministro, a actuação do Governo para com os Enfermeiros

Entre outros aspectos, a sua não admissão em número suficiente e com vínculo definitivo, a não regularização de todos os vínculos precários, a imposição de uma Carreira de Enfermagem que diminuiu o valor económico do trabalho e promoveu desigualdades e injustiças, a não “contagem de pontos para efeitos do descongelamento das progressões” aos enfermeiros com contrato de trabalho **para** funções públicas (vulgarmente designados contratos individuais de trabalho/CIT) e aos “reposicionados nos 1 201€”, e, a manutenção da discriminação negativa dos enfermeiros com CIT relativamente ao (menor) número de dias de férias, promoveram **um amplo e profundo descontentamento.**

Foi neste “clima profissional” que a pandemia nos “apanhou” e emergiram as crescentes exigências, a todos os níveis.

O discurso político do Governo, surfando a pública e expressa onda social, de reconhecimento e valorização do papel dos profissionais e dos enfermeiros, **não teve a exigida consequenciação prática no plano material das medidas de solução para os problemas.** Pelo contrário, **as medidas do Governo acrescentam insatisfação ao descontentamento pelas injustiças, desigualdades e discriminações que potenciam:**

- Continuou a admitir enfermeiros com Contrato a Termo, primeiro de 4 meses e agora a Termo Incerto;
- No processo de reconversão de Contratos a Termo Certo em Contratos sem Termo, “deixa de fora” cerca de 1 800 enfermeiros com vínculo precário, incluindo os que, detendo um Contrato com fundamento na substituição de enfermeiros ausentes, têm mais anos de profissão;

- Impôs as designadas “compensações pelo combate à pandemia”, mais dias de férias e prémio de desempenho relativo ao Estado de Emergência de março de 2020 e o subsídio extraordinário de risco acrescido para 2021, cujos critérios altamente restritivos, subordinados à poupança, estão a determinar a exclusão da maioria dos enfermeiros, apesar de todos estarem “na linha da frente” do combate, e, a mais uma aplicação discriminatória.

Jol

- Aos milhares de enfermeiros que estavam na posição 1 da tabela salarial da carreira de enfermagem e que por transição de carreira se mantiveram na mesma posição 1 mas tiveram um “acréscimo salarial” (os designados enfermeiros “reposicionados nos 1 201€”), o Governo, com base em “interpretações jurídico-económicas”, inadmissivelmente, “varreu” todos os pontos detidos para efeitos de progressão. Agora, em torno da actualização salarial dos trabalhadores da administração pública (DL n.º 10/2021), apesar da actualização do montante pecuniário de níveis remuneratórios e do “aumento salarial” se traduzirem em “acréscimo salarial”, o Governo fixou, e muito bem, que os trabalhadores mantêm os pontos detidos para efeitos de progressão futura.

- Aos milhares de enfermeiros com contrato de trabalho **para** funções públicas (vulgarmente designados contratos individuais de trabalho/CIT), o Governo, discriminando e intoleravelmente, “varreu” a generalidade do tempo de serviço ao não contabilizar pontos para efeitos de progressão, com base em “interpretações jurídico-político-económicas”.

Como o SEP sempre defendeu e exigiu, o Governo, agora por razões de conveniência e oportunidade política, vem regular, para os contratos individuais de trabalho e por diploma legal (DL n.º 10-A/2021 de 2 de fevereiro), regime e horário de trabalho, retribuições e acumulação de funções.

- A actual carreira de enfermagem consagra uma modalidade de regime de trabalho (regime de horário acrescido) com a duração de 42 horas semanais e correspondendo um acréscimo remuneratório de 37% da remuneração base.

Agora, sobre mecanismos excepcionais de gestão de profissionais de saúde, o Governo impôs o DL n.º 10-A/2021 de 2 de fevereiro, sem qualquer negociação, que, mais uma vez, permite aplicações discriminatórias, e, subordinado ao “princípio da poupança”, entre outras matérias, consagra um regime de trabalho de 42 horas, ao qual corresponde um suplemento remuneratório de 37% da remuneração base. Para além de poupar uns milhares de euros, fixa ainda períodos normais de trabalho diário de 12 horas que a lei não viabiliza. Por não aplicação do diploma, discrimina negativamente os enfermeiros que exercem funções no INEM, nos Ministérios da Defesa e Justiça e do IPST. Inacreditável.

- Por último, a assistência à família (filhos) e dependentes a cargo de enfermeiros, decorrente da suspensão das actividades lectivas e de apoio à primeira infância. O funcionamento de reduzido número de estabelecimentos de ensino, creches, creches familiares ou amas para acolhimento dos filhos dos enfermeiros (e restantes trabalhadores dos serviços essenciais), e, a ausência dos habituais trabalhadores, sobretudo ao nível da Primeira Infância (até aos 3 anos e Pré-Escolar), mas também do 1º Ciclo do Ensino Básico, continua a ter um amplo e profundo impacto negativo na organização e gestão das actividades familiares diárias e nas necessárias condições de estabilidade “psicológico-emocional” dos enfermeiros, com vista à sua disponibilização para a prestação de cuidados.

Agora, a partir de 8 de Fevereiro, sendo retomadas em regime não presencial as actividades educativas e letivas dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico, sobretudo ao nível do 1º ciclo, as consequências acima referidas complexificam-se ainda mais.

Sr. Primeiro Ministro, os Enfermeiros estão cansados, também, da retórica política.

Os problemas e o descontentamento, exigem, ainda mais nas actuais circunstâncias, passar do discurso à acção política concretizadora, conseqüente e coerente, subordinada aos princípios da sensatez, da igualdade, da justiça e, num estado de direito Democrático, à lei.

E é nesta linha que reafirmamos a imperiosa necessidade do Governo:

1 – Colocar em **funcionamento todos os estabelecimentos de apoio à Primeira Infância** (creches, creches familiares ou amas, etc) **e de ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico** frequentados pelos filhos dos trabalhadores essenciais, e, exclusivamente, para acolhimento dos filhos destes, e, que as ausências ao trabalho sejam remuneradas a 100%.

2 – Discutir um Plano de Emprego que enquadre condições de atratividade do SNS para contratar e reter enfermeiros, desde logo e no plano imediato:

- **Reconversão em Contrato sem Termo dos actuais Contratos a Termo Certo e Incerto**, incluindo os estabelecidos com fundamento em substituições;
- **Admissão dos jovens enfermeiros** que terminam o seu curso em Julho deste ano;

3 – **Garantir condições de igualdade de oportunidades aos enfermeiros do INEM, dos Ministérios da Defesa e Justiça e do IPST**, aplicando o regime de horário acrescido consagrado no DL n.º 437/1991 (que é opcional) e a remuneração do trabalho suplementar consagrada no DL n.º 10-A/2021;

4 – **Contabilizar todos os pontos** para efeitos de progressão aos designados enfermeiros **“reposicionados nos 1 201€”** e aos enfermeiros com contrato de trabalho **para** funções públicas, vulgarmente designados contratos individuais de trabalho/CIT;

5 – Atribuir a menção qualitativa de **“Relevante” a todos os enfermeiros** (e a todos os trabalhadores dos designados serviços essenciais), no ciclo de avaliação que enquadre os anos de 2020 e 2021 (Pandemia);

6 – Adoptar as necessárias medidas que viabilize a transição para a categoria de Enfermeiro Especialista de todos os enfermeiros detentores do título de enfermeiro especialista a 31 de Maio de 2019 (desde logo dos enfermeiros especialistas que já detiveram a categoria de Enfermeiro Especialista no tempo e nos termos do DL n.º 437/1991), que resolva a intolerável descategorização dos enfermeiros supervisores e que promova a abertura de concursos para as categorias de Enfermeiro Especialista e Enfermeiro Gestor e para o exercício de funções de Direcção;

7 – Garantir aos enfermeiros com contrato de trabalho **para** funções públicas, vulgarmente designados contratos individuais de trabalho/CIT, **o mesmo número de dias de férias** dos enfermeiros com contrato de trabalho **em** funções públicas;

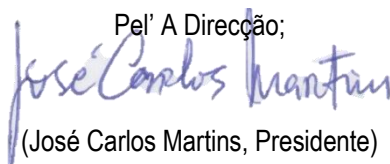
8 – Calendarizar o **início da negociação do diploma de Carreira de Enfermagem única** que:

- **Valorize todos** os enfermeiros e **consagre o regime de exclusividade**/dedicação plena;
- Compense o Risco e Penosidade, designadamente, através da melhoria das condições para **Aposentação** e corrija injustiças e desigualdades;

9 – Iniciar a regulamentação da Lei de Bases de Saúde, começando pela **discussão do Estatuto do SNS e priorizando a regulação dos Sistemas Locais de Saúde.**

Com os melhores e mais respeitosos cumprimentos, subscrevemo-nos atenciosamente.

Pel' A Direcção;



(José Carlos Martins, Presidente)